



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI N° 2.133/01

*Dispõe sobre o Orçamento
do Instituto Macaé de Metrologia e
Tecnologia, para o exercício de
2001, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Instituto Macaé de Metrologia e Tecnologia – IMMT, criado pela Lei nº 1997/99 e elevado à condição de Autarquia do Município de Macaé, pela Lei nº 2115/2001, para o exercício de 2001, estima a Receita em R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita e a Despesa serão realizadas em conformidade com os Anexos elaborados segundo o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O presente Orçamento passa a integrar o Orçamento do Município, aprovado pela Lei nº 2097, de 28 de dezembro de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2001

Sylvio Lopes Teixeira
PREFEITO

Publicação	<u>O DEBATE</u>
Edição N.º	<u>4468</u>
Data	<u>26/09/01</u> pág. <u>07</u>
S. VIDOR	